



EMENDA MODIFICATIVA Nº 235/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Transferência de recursos financeiros, para viabilizar a manutenção do Hospital Geral de Parauapebas - HGP

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º¹, da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

¹Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira – UNIÃO

VEREADOR
Rafael
Ribeiro

CONSIDERANDO que, com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º², ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal se tornou obrigatória;

Nessas condições, visa a presente emenda a garantia de recursos necessários para a manutenção do Hospital Geral de Parauapebas, instituição de saúde pública de fundamental importância em nossa cidade e que há anos carece de mais e mais verbas para melhor desenvolver suas atividades, dando-se a esta emenda a prioridade 9 de 23.

Parauapebas/PA, 13 de dezembro de 2024.

Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador - UNIÃO

²Art. 102 [...] § 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira – UNIÃO

VEREADOR
Rafael
Ribeiro

ANEXO

Identificação de Despesa a ser Deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Program.	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	04 12 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	600.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	17	Fundo Municipal de Saúde			
UO	1701	Fundo Municipal de Saúde			
Nº	Func. Program.	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	10 302 4039 2.163	Manutenção do Hospital Geral de Parauapebas - HGP	3.3.50.43.00	17080000	600.000,00
TOTAL					600.000,00

Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador - UNIÃO